



Ofício Circular nº 202/2025 – CGJ

Belém, 15 de setembro de 2025

Senhor(a) Magistrado(a),

Cumprimentando Vossa Excelência e, considerando a informação técnica prestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, no sentido de que a base de dados do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não pode ser migrada para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), em razão de inconsistências insanáveis apontadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, e considerando ainda que a orientação recebida indica a necessidade de que os Tribunais procedam ao cadastramento Manual de seu estoque de bens apreendidos diretamente no SNGB, de modo a assegurar a regularidade e a continuidade da gestão de custódia de bens, DETERMINO que todas as unidades judiciais que ainda possuam bens cadastrados no antigo SNBA realizem o imediato cadastramento manual desses bens no SNGB, observando as diretrizes técnicas da SETIC e o disposto pelo CNJ, no prazo de 30 (trinta) dias, com informação a esta Corregedoria de Justiça nos autos do processo PJECOR nº 0004263-82.2023.2.00.0814.

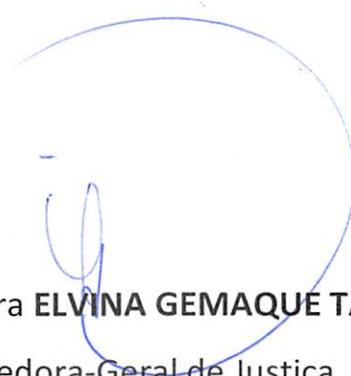
Fica estabelecido, ademais, que eventuais bens cujos processos tenham sido arquivados sem a devida destinação, deverão ter a situação corrigida pela respectiva unidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de



forma a assegurar a adequada prestação jurisdicional e a regularização do estoque de bens sob custódia.

Ressalto que eventuais dificuldades ou entraves deverão ser reportados a esta Corregedoria-Geral de Justiça.

Atenciosamente,



Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**
Corregedora-Geral de Justiça



Às Unidades Judiciais que ainda possuem bens cadastrados no antigo SNBA.



Número: **0004263-82.2023.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64806 13	04/09/2025 16:17	Decisão	Decisão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

PROCESSO Nº 0004263-82.2023.2.00.0814

CLASSE: ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO (11887)

REQUERENTE: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

REQUERIDO: CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DECISÃO

Considerando a informação técnica prestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – SETIC, por meio de seu Coordenador de Aplicações, no sentido de que **a base de dados do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) não pode ser migrada para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), em razão de inconsistências insanáveis apontadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ,**

Considerando, ainda, que a orientação recebida indica a necessidade de que **os Tribunais procedam ao cadastramento manual de seu estoque de bens apreendidos diretamente no SNGB,** de modo a assegurar a regularidade e a continuidade da gestão da custódia dos bens, **DETERMINO que todas as unidades judiciais que ainda possuam bens cadastrados no antigo SNBA realizem o imediato cadastramento manual desses bens no SNGB, observando as diretrizes técnicas da SETIC e o disposto pelo CNJ, no prazo de 30 dias.** Fica estabelecido, ademais, que **eventuais bens cujos processos tenham sido arquivados sem a devida destinação deverão ter a situação corrigida pelas respectivas unidades no prazo máximo de 30 (trinta) dias,** de forma a assegurar a adequada prestação jurisdicional e a regularização do estoque de bens sob custódia.

A Divisão Administrativa desta Corregedoria-Geral deverá cientificar as unidades acerca da presente decisão, orientando que o cadastramento e a regularização sejam efetuados com a maior brevidade, bem como reportando a esta Corregedoria eventuais dificuldades ou entraves para adoção das medidas.

À Secretaria, para cumprimento.

Belém, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora **ELVINA GEMAQUE TAVEIRA**

Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Pará







Número: **0004263-82.2023.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64734 59	02/09/2025 12:07	PDF 0002376-37.2025.8.14.0900 - resposta - parte 1	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Av. Almirante Barroso nº 3089 - Bairro Souza - CEP 66613-710 - Belém - PA - <https://www.tjpa.jus.br>

DESPACHO

À Coordenadoria de Aplicações,

Cumprimentando-os cordialmente, e de ordem do Sr. Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, vimos por meio deste dar ciência da determinação do Conselho Nacional de Justiça, contida no item V do despacho de ID 3565993 dos autos 0003570-98.2023.2.00.0814, no sentido de que a migração dos objetos cadastrados no antigo sistema (Sistema Nacional de Bens Apreendidos-SNBA) para o novo sistema (Sistema Nacional de Gestão de Bens-SNGB) deve ser realizada nos termos definidos na Resolução 483/2022.

Em face do exposto, os autos são encaminhados pela Corregedoria Geral de Justiça para que se realize a migração dos objetos cadastrados que ainda constam na situação “**A DEFINIR**” no antigo sistema para o novo (SNGB).

Foi concedido um **prazo de 30 (trinta) dias** para a realização da migração.

Caso haja necessidade, sugere-se que se busque diálogo com a equipe de TI do CNJ, a fim de se buscar solução.

Sendo essas as informações a registrar, colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RONIEL HENRIQUE DE MORAIS UCHOA**,
ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA ADMINISTRATIVA, em 06/06/2025, às 14:42, conforme art. 1º,
III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador>
informando o código verificador **000006886** e o código CRC **48A4120E**.

0002376-37.2025.8.14.0900

000006886v3





Número: **0004263-82.2023.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64734 60	02/09/2025 12:07	PDF 0002376-37.2025.8.14.0900 - resposta - parte 2	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Aplicacoes

DESPACHO

Ilustre Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, e de ordem do Coordenador de Aplicações, em cumprimento à intimação da douta Desa. ELVINA GEMAQUE TAVEIRA, Corregedora-Geral de Justiça, retorno os presentes autos digitais informando não ser possível realizar a migração dos objetos cadastrados que ainda constam na situação “**A DEFINIR**” no antigo sistema para o novo (SNGB), tendo em vista as informações prestadas pelo CNJ após consulta realizada pelo Coordenadora, que registrou haver “*inconsistências insanáveis no SNBA*” que impedem a migração de sua base de dados para o SNGB.

Registro, por oportuno, que as informações foram prestadas no bojo do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão Nº 0004263-82.2023.2.00.0814, objeto do TJPA-MEM-2025/25332.

Esta Coordenadoria está à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Sendo o que me cabia informar, subscrevo-me renovando votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES, ANALISTA JUDICIARIO - ANALISE DE SISTEMAS - SUPORTE**, em 20/08/2025, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000119561** e o código CRC **79B0D596**.





Número: **0004263-82.2023.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64734 61	02/09/2025 12:07	PDF 0002376-37.2025.8.14.0900 - resposta - parte 3	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

DESPACHO

À Divisão Administrativa da Corregedoria-Geral de Justiça,

Com cumprimentos cordiais, esta Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação informa que, após consulta técnica realizada junto ao Conselho Nacional de Justiça, não será possível realizar a migração dos objetos cadastrados no antigo Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SNBA) que ainda constam na situação “A DEFINIR” para o novo Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB).

A impossibilidade decorre de inconsistências identificadas na base de dados do SNBA, que foram consideradas insanáveis pelo CNJ, inviabilizando a transferência dos registros para o novo sistema.

As informações foram prestadas no contexto do Acompanhamento de Cumprimento de Decisão nº 0004263-82.2023.2.00.0814, conforme registrado no documento TJPA-MEM-2025/25332.

Esta Secretaria permanece à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO BAPTISTA LEITAO, SECRETARIO(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO**, em 26/08/2025, às 07:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpa.jus.br/sei-autenticador> informando o código verificador **0000127391** e o código CRC **5D3768D2**.





Número: **0004263-82.2023.2.00.0814**

Classe: **ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Pará**

Última distribuição : **06/11/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERENTE)	
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ (REQUERIDO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
64035 89	19/08/2025 14:27	Resposta	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Coordenadoria de Aplicações,

De ordem, encaminho cópia do Despacho ID 5848915, proferida nos autos do PJECOR 0004263-82.2023.2.00.0814, para ciência e providências necessárias.

Atenciosamente,

Belém, 06 de maio de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA
AUXILIAR JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4449061-5102 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4449061-5102>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00.01
--------------------------------------	-------------



TJPADES202598235A



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Ilustre Secretário,

Com os cumprimentos de estilo, e em atenção ao pedido de manifestação desta SETIC no Acompanhamento de Cumprimento de Decisão Nº 0004263-82.2023.2.00.0814, eis o que me cumpre informar:

Com a finalidade de obter informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), este subscritor procedeu com abertura de chamado técnico no Portal de Suporte de TI do CNJ, sob o número 107740, cujo teor pode se verificar no arquivo anexado a este despacho, que segue abaixo reproduzido:

Solicitação

9) *Título : Dívida sobre procedimento de migração automática do SNBA para o SNGB*

10) *Descrição da solicitação :*

Prezados(as),

Com cordiais cumprimentos, solicito informações sobre como deve ser feita a migração automática dos objetos cadastrados no Sistema Nacional de Gestão de Bens Apreendidos (SNBA) para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), considerando que há orientação nesse sentido prevista na Resolução 483/2022. Caso exista documentação técnica pertinente, gentileza disponibilizar o endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Álvaro Alvão

Coordenador de Aplicações

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Assinado digitalmente por ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4494681-5102 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4494681-5102>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24

<i>Classif.</i> <i>documental</i>	00.03.00.01
--------------------------------------	-------------



TJPADES2025133326A



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

[...]

GMPrezado(a),

A base de dados do SNBA não pode ser migrada para o SNGB, devido a inconsistências insanáveis no SNBA.

Os Tribunais devem cadastrar seu estoque de bens apreendidos no SNGB, inserindo os dados no sistema manualmente ou, se possuírem algum sistema de gestão da custódia de bens, podem integrar esse sistema ao SNGB.

[...]

Em apertada síntese, a informação prestada pelo CNJ registrou que a base de dados do SNBA não pode ser migrada para o SNGB, devido a inconsistências insanáveis no SNBA, apontando que os Tribunais devem cadastrar seu estoque de bens apreendidos no SNGB, inserindo os dados no sistema manualmente.

Sendo essas as informações que me cabiam prestar, subscrevo-me com votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Belém, 07 de agosto de 2025.

ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO
COORDENADOR DE APLICACOES



TJPAD2025133326A

2



Assinado digitalmente por ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4494681-5102 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4494681-5102>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476

Data de resposta da pesquisa de satisfação

05-08-2025 13:49

Salvar

A SNBA - Sistema Nacional de Bens Apreendidos - Dúvida sobre procedimento de migração automática do SNBA para o SNGB

Dados do formulário

Dados do solicitante

- 1) Hostname : ip-10-11-108-240.sa-east-1.compute.internal
- 2) Quem será atendido? : Álvaro Rogers Cardoso Alvão
- 3) Qual o e-mail da pessoa sendo atendida? : alvaro.alvao@tjpa.jus.br
- 4) Qual o telefone para atendimento? : 91999232302
- 5) Haverá algum e-mail para cópia? : simone.tavares@tjpa.jus.br
- 6) Qual o CPF da pessoa que será atendida? : 83509585291

Ação

- 7) Para o que será o chamado? : SNBA - Sistema Nacional de Bens Apreendidos
- 8) Qual ação para o chamado? : Orientar ou informar sobre o sistema

Solicitação

9) Título : Dúvida sobre procedimento de migração automática do SNBA para o SNGB

10) Descrição da solicitação :

Prezados(as),

Com cordiais cumprimentos, solicito informações sobre como deve ser feita a migração automática dos objetos cadastrados no Sistema Nacional de Gestão de Bens Apreendidos (SNBA) para o Sistema Nacional de Gestão de Bens (SNGB), considerando que há orientação nesse sentido prevista na Resolução 483/2022.

Caso exista documentação técnica pertinente, gentileza disponibilizar o endereço eletrônico.

Atenciosamente,

Álvaro Alvão

Coordenador de Aplicações

Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação

Tribunal de Justiça do Estado do Pará

11) Anexo : Nenhum documento anexado



Assinado com senha por SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES.
Use 4494681.31338712-948 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4494681.31338712-948>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476

Prezado(a),

HC

Iniciamos o atendimento ao chamado e estamos comprometidos em garantir que o serviço seja realizado com máxima eficiência e qualidade.

Prezado(a),

HC

Encaminhamos sua solicitação para a equipe responsável pela demanda. Assim que obtivermos uma atualização, entraremos em contato novamente.

|| Pendente: Pendente Tarefa

GM Prezado(a),

A base de dados do SNBA não pode ser migrada para o SNGB, devido a inconsistências insanáveis no SNBA.

Os Tribunais devem cadastrar seu estoque de bens apreendidos no SNGB, inserindo os dados no sistema manualmente ou, se possuírem algum sistema de gestão da custódia de bens, podem integrar esse sistema ao SNGB.

Estamos aguardando a sua confirmação de que as ações realizadas atenderam à demanda solicitada. Caso não haja resposta em 24 horas, o chamado será encerrado.

|| Pendente: Pendente Validação

Prezado(a) , ALVARO ROGERS CARDOSO ALVAO

CA

Informamos que não recebemos sua validação do chamado 107740 no prazo de 24 horas fornecido sobre o atendimento prestado, e seu chamado será encerrado.

Prezado Álvaro,

HC

Não recebemos sua validação no prazo de 24 horas fornecido sobre o atendimento prestado, e seu chamado será encerrado.

A base de dados do SNBA não pode ser migrada para o SNGB, devido a inconsistências insanáveis no SNBA.

Os Tribunais devem cadastrar seu estoque de bens apreendidos no SNGB, inserindo os dados no sistema manualmente ou, se possuírem algum sistema de gestão da custódia de bens, podem integrar esse sistema ao SNGB.

Caso ainda necessite de atendimento, o chamado poderá ser reaberto em até 48 horas. Após esse prazo, será necessário abrir uma nova solicitação.

O Conselho Nacional de Justiça agradece o seu contato! Sua opinião é essencial para nosso aprimoramento contínuo. Em breve, enviaremos o link para a pesquisa de satisfação.



TJPAMEM202525332A



Assinado com senha por SIMONE CRISTINA PIRES TAVARES.
Use 4494681.31338712-948 - para a consulta à autenticidade em
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4494681.31338712-948>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

À Corregedoria Geral de Justiça

Com cordiais cumprimentos, e de ordem do Sr. Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, retornamos os presentes autos digitais com informações prestadas no documento TJP-DES-2025/133326-A pela Coordenadoria de aplicações, para conhecimento dessa Douta Corregedoria.

Sendo essas as informações que me cabiam registrar, subscrevo-me com votos de respeito e consideração.

Respeitosamente,

Belém, 07 de agosto de 2025.

MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA
AUXILIAR JUDICIARIO



Assinado digitalmente por MARIA ELIETE FERNANDES DA SILVA, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.
Use 4494695-5102 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4494695-5102>
Documento gerado por NIRENE COELHO VIANA *Data e hora: 19/08/2025 14:24

Classif. <i>documental</i>	00.03.00.01
-------------------------------	-------------



TJPADES2025133338A



Assinado eletronicamente por: NIRENE COELHO VIANA - 19/08/2025 14:27:18
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2508191427181450000006018476>
Número do documento: 2508191427181450000006018476